

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JULHO/2024

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 10	- Os Órgãos Municipais deverão fazer a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de junho de 2024.	COMUNICADO SDG Nº 67/2023.
Até dia 10	- Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP, deverão encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audeps (se houver), relativo a junho de 2024.	COMUNICADO SDG Nº 67/2023.
Até dia 10	- Os Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios, deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a maio de 2024.	COMUNICADO SDG Nº 67/2023.
Até dia 10	- Os Instituto/Fundos de Previdência dos municípios, deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a maio de 2024.	COMUNICADO SDG Nº 67/2023.
Até dia 10	- As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 30 do mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
Até dia 10	- As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior. OBS.: O envio deverá ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br , com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Inc. I, do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o inciso V, do artigo 262, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
Até dia 10	- As Secretarias Municipais de Saúde devem enviar a base de dados do SISAB, por meio dos sistemas de software da estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), referente à competência de junho/2024.	Portaria SAS/MS nº 04/2021.

GEPAM, 08 de julho de 2024.

